



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE (HARF)**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/BAFZ - ES-FZ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE FORTALEZA E A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**

A União, Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), Esquadrão de Saúde de Fortaleza, com sede na Av. Borges de melo, 205 Aeroporto, CEP 60.415-513 Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa do ES-FZ Delegado, Ten Cel QOMED OFT ANDERSON DA COSTA SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 478 616 - COMAER, inscrito no CPF sob o nº 003.802.637-69, nomeado pela Portaria HARF nº 536/SPM, de 4 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Informações Pessoais nº 91, de 14 de novembro de 2019, do GAP-RF, denominada CONTRATANTE, e a Empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08, sediada na Rua Vicente Licínio, nº 193 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20.270-340, Telefone (21) 2569 6867, e-mail [f.ribeiro@pncq.org.br](mailto:f.ribeiro@pncq.org.br) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 0482662-5, expedida pela IFP/RJ, e CPF nº 607.696.457-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 67437.028486/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/BAFZ/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação da qualidade externa (ensaios de proficiência) e demonstração da confiabilidade dos resultados analíticos por meio de comparações interlaboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| ITEM         | DESCRIÇÃO (COM "CATSER")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|------------------|
| 1            | <p>Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas nas áreas de <b>Bioquímica</b> - Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total e direta, Cálcio, CK, Cloretos, Colesterol total, Creatinina, DLH, Ferro, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamilttransferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, Lipase, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio, TGO (AST), TGP (ALT), Triglicerídios e Uréia.</p> <p><b>Microbiologia</b> - Bacterioscopia: BAAR e GRAM; Cultura, Identificação e TSA para urinocultura. <b>Imunologia</b> - Sífilis (VDRL), Hepatite B (HbsAg) qualitativo, Hepatite C (A-HCV) qualitativo, HIV qualitativo, Beta HCG qualitativo; PCR semiquantitativo, Fator reumatóidesemiquantitativo e ASO semiquantitativo. <b>Parasitologia</b> - Imagens virtuais ou amostras para a identificação de protozoários e helmintos intestinais. <b>Urinálise</b> - EAS - Estudo físico-químico e sedimentoscopia. <b>Hematologia</b> - Imagens ou lâminas de células sanguíneas para identificação e contagem: leucócitos, plaquetas e reticulócitos. Sangue controle para aferição dos valores globais de hemácias, hematócrito, hemoglobina, índices hematimétricos, hematócrito e leucócitos em equipamento automático (XS 1000 - Sysmex). Marcadores Cardíacos - CK Total, CK-MB Atividade, Mioglobina, Troponina T qualitativo. <b>Coagulação</b> - Tempo e atividade protrombínica (TAP), Tempo de tromboplastina parcial (PTT). <b>Educação continuada</b> e disponibilização de <b>ferramentas estatísticas</b> para análise do desempenho analítico</p> | SV   | 1   | 13.857,00      | 13.857,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |                | <b>13.857,00</b> |

350  
28486  
0/57

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Diana*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2020 e encerramento em 16/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.154,75 (hum mil, cento e cinquenta e quatro Reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$13.857,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/120014
- 4.1.2. Fonte: 0100000000;
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 0086126;
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339040;
- 4.1.5. PI: A0000410000.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será

*[Handwritten signatures and initials]*  
Dúvia

feita no início de cada exercício financeiro

DEFESA C AERON  
R. 352  
Pro 28436  
Rub  
BAF7

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*União*

W. DEFESA AERONAUTICA  
Fl. 353  
Prog. 23486  
Rub. 8AFZ

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

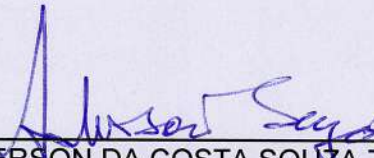
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DA COSTA SOUZA Ten Cel QOMED OFT  
Ordenador de Despesas Delegado







PELA CONTRATADA

PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.  
CNPJ 73.302.879/0001-08

Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães  
Superintendente

DEFESA  
Fl. 354  
Proc. 234286  
Rub  
BAF7

Francisco Edison Pacifici Guimarães  
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES  
Representante da empresa

TESTEMUNHAS

Wellington Gondim Carneiro  
WELLINGTON GONDIM CARNEIRO Cap Dent PDN  
Agente de Controle Interno Delegado

Walter Breno de Souza Freire  
WALTER BRENO DE SOUZA FREIRE 2º Ten QOCON FARM  
Fiscal do Contrato

Lívia Cristina Barros Barreto  
LÍVIA CRISTINA BARROS BARRETO ASP QOCON ENF  
Fiscal Substituto do Contrato